



TC 007.715/2013-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Conceição do Lago-Açu/MA

Responsáveis: Fernando Luiz Maciel Carvalho e Pedro da Silva Ribeiro Filho

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 5775-2014-TCU-2ª Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 5775-2014-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 14/10/2014, Ata 37/2014 (peça 26), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Srs. Fernando Luiz Maciel Carvalho e Pedro da Silva Ribeiro Filho.
2. Transcorridos os prazos recursais, os Srs. Fernando Luiz Maciel Carvalho e Pedro da Silva Ribeiro Filho não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitaram suas dívidas ou pediram parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, conforme quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 5775-2014-TCU-2ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Fernando Luiz Maciel Carvalho	Editais 34/2015	6/3/2015	Peça 42	9/3/2015	Peça 43	25/3/2015
Pedro da Silva Ribeiro Filho	3488/2014	26/11/2014	Peça 32	9/12/2014	Peça 37	27/12/2014

3. Transcorridos os prazos recursais, **o Acórdão 5775/2014-TCU-2ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.
4. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 29), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.
5. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peças 44 e 45).
6. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 26/6/2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

(assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)